

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais - GAIN

Rua Sete de Setembro, nº 111

Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP 20050-901

REF.: ALTERAÇÃO CADASTRAL DA PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DA MARAÉ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.)

AT.: SR. RAFAEL BARROS CUSTÓDIO

Prezado Senhor,

PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 23.992.796/0001-01 ("Sociedade"), devidamente credenciada junto a esta I. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., por seus representantes legais abaixo assinados, para os fins do Artigo 1º, I, da Instrução CVM nº 510, de 05 de dezembro de 2011, conforme alterada ("Instrução CVM nº 510/11"), comunicar, nos termos do Instrumento de Alteração do Contrato Social (conforme abaixo definido), as seguintes alterações cadastrais a seu respeito:

- a) A alteração da denominação social da Sociedade de Maraé Consultoria e Gestão Patrimonial Ltda. para Panary Consultoria e Gestão Patrimonial Ltda.; e
- b) A retirada do sócio Guilherme Peirão Leal da Sociedade, com a cessão proporcional de suas quotas aos sócios remanescentes.

Nesse sentido, encaminhamos a V.Sa., anexos, os seguintes documentos, para conhecimento e arquivo, quais sejam:

- a) cópia da 5ª alteração ao contrato social da Sociedade devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por meio do qual se operaram as alterações societárias acima referidas ("Instrumento de Alteração do Contrato Social");
- b) cópia do comprovante da regularidade da situação cadastral da Sociedade na Receita Federal do Brasil;
- c) formulário Anexo 2, item I, à Instrução CVM nº 510/11, devidamente preenchido, contemplando as informações cadastrais atualizadas referentes à Sociedade, nos termos do acima descrito;

- d) formulário de referência da Sociedade, Anexo 15, item II, à Instrução CVM nº 558/15, devidamente preenchido contemplando as informações atualizadas referentes à Sociedade, nos termos do acima descrito; e
- e) formulário de referência da Sociedade, Anexo 14, item II, à Instrução CVM nº 592/17, devidamente preenchido contemplando as informações atualizadas referentes à Sociedade, nos termos acima descrito.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.

Por: Roberto Munhoz Miranda
Cargo: Diretor de Gestão

Por: Ana Teresa Oliveira da Silva Basto
Cargo: Diretora de *Compliance*